



PROJETO DE LEI 70 - E/2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento, visando a melhoria da mobilidade urbana, através de infraestrutura, pavimentação e asfaltamento, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Art. 6º - O Poder Executivo Municipal remeterá posteriormente para ciência do Poder Legislativo Municipal o plano de trabalho contendo as informações referentes a contratação do empréstimo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 20/05/2025 15:35:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Data: 20/05/2025 12:59:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Adely Pires de Abreu Júnior
Secretário Adjunto da Fazenda

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Assinado de forma digital por
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2025.05.20 15:23:35
-03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei que se remete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO VALOR DE R\$80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O Município de Conselheiro Lafaiete, visando o desenvolvimento e à melhoria da qualidade de vida da população, propõe a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

O projeto de lei submetido à Casa Legislativa tem como objetivo principal o financiamento de investimentos estratégicos nas áreas de mobilidade e infraestrutura urbana, cuja execução é essencial para o atendimento das demandas atuais da população e para a promoção do crescimento econômico municipal.

Cabe destacar que, em parceria com o Legislativo, foi lançado recentemente o programa “Asfalta Lafaiete”, que representa mais do que a simples aplicação de massa asfáltica.

Trata-se de um esforço integrado que compreende a manutenção e modernização das redes de drenagem, fresagem do pavimento antigo, recapeamento asfáltico completo e posterior sinalização vertical e horizontal, garantindo assim maior qualidade, durabilidade e segurança à mobilidade urbana.

Importa ressaltar que o município de Conselheiro Lafaiete passou por longos anos sem investimento expressivo em pavimentação ou manutenção asfáltica com qualidade, o que resultou em um acúmulo significativo de buracos além de demandas reprimidas.

O presente projeto visa justamente corrigir esse déficit histórico e oferecer à população uma malha viária digna e funcional.

O Poder Executivo Municipal remeterá posteriormente para ciência do Poder Legislativo Municipal o plano de trabalho contendo as informações referentes a contratação do empréstimo, para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades.



Assim, submete-se à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual espera-se ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 20 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 20/05/2025 15:35:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Adely Pires de Abreu Júnior
Secretário Adjunto da Fazenda

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Assinado de forma digital por
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2025.05.20 15:25:02
-03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral



Conselheiro Lafaiete, 20 de maio de 2025.

Ofício nº: 069/2025/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”.

Ao ensejo reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Leão de Paula
Coordenador Consultivo

-20-Mai-2025-15:50-062115-1/2

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete



Conselheiro Lafaiete, 28 de maio de 2025.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 70-E/2025.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Leandro Tadeu Murta Chagas, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alteração ao Projeto de Lei nº 70-E/2025 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto.

Após análise e discussão, concluiu-se pelas alterações no Projeto de Lei nº 70-E-2025.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01

A ementa do Projeto de Lei nº 70-E-2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 02

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 70-E/2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal ou a outra instituição financeira, que apresentar melhor vantajosidade ao município no momento da celebração do referido contrato, até o valor de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com prazo de pagamento de até 120 (cento e vinte) meses, com carência de 12 (doze) meses, no âmbito da linha de financiamento, visando a melhoria da mobilidade urbana, através de infraestrutura, pavimentação e asfaltamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de



março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha substituí-la, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Emenda nº 03

O Art. 6º do Projeto de Lei nº 70-E/2025, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º - As obras a serem realizadas com os recursos financeiros oriundos da operação de crédito de que trata esta lei constam do Anexo I, parte integrante desta lei."

Assim, as alterações propostas importam em modificação que condiz com a aplicabilidade da norma em relação a proposta do projeto de lei em análise, a qual, remete-se Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 70-E-2025 se faz acompanhar de competente impacto orçamentário financeiro.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS

Data: 28/05/2025 16:52:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR

Data: 28/05/2025 16:18:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Adely Pires de Abreu Júnior
Secretário Adjunto da Fazenda

**ANDREIA CHAGAS
DE ANDRADE**

Assinado de forma digital por
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2025.05.28 15:44:20
-03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral



ANEXO I

Como é de conhecimento de todos, definir as vias a serem revitalizadas, mesmos que sejam as principais, não é uma tarefa fácil, levando em consideração a proposta de ser utilizado R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para tal, valor muito aquém da necessidade para nosso município que passou longos anos sem investimento expressivo em pavimentação ou manutenção asfáltica com qualidade, o que resultou em um acúmulo significativo de buracos.

Utilizaremos como premissa para a definição das vias a serem contempladas neste programa aquelas de maior circulação, as coletoras, as que dão acesso ao centro da cidade, bem como as rodovias estaduais e federal e as utilizadas pelo transporte coletivo público, definição essa que será apresentada a essa casa Legislativa juntamente com o contrato de financiamento homologado.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 28/05/2025 16:54:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELY PIRES DE ABREU JUNIOR
Data: 28/05/2025 16:23:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Adely Pires de Abreu Júnior
Secretário Adjunto da Fazenda

Assinado de forma digital por
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2025.05.28 15:43:28 -03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral



	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000		Folha 1/1
			Impacto nº 17/2025
			Data: 27/05/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Contratação de operação de crédito.			
METODOLOGIA DE CÁLCULO			
Especificação	2025(R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)
Despesa média mensal	0,00	248.721,40	1.191.123,96
Despesa Anual	0,00	2.735.935,40	14.293.487,52
O presente Impacto foi realizado a partir do Projeto de Lei 70-E/2025 para a contratação de operação de crédito.			
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) APLICÁVEL(EIS) À DESPESA			
Rúbrica(s) Orçamentária (as)			
Elemento	3.2.90.21 - Juros sobre a dívida por contrato		
	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Fonte de Recursos	1.500.000.0000		
IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2025			
Não haverá impacto orçamentário para o exercício atual.			
Despesa Anual			0,00
Orçamento 2025			598.524.090,58
Representação percentual do Impacto			0,00%
IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2026			
O custo médio mensal para o exercício de 2026 foi estimado em R\$248.721,40, sendo o custo total estimado para o exercício de R\$2.735.935,40. Para o exercício de 2026 foram projetados 11 (onze) parcelas relativas ao pagamento de juros, com previsão para o início de tais despesas em fevereiro de 2026.			
Despesa Anual			2.735.935,40
Orçamento 2026			609.629.617,55
Representação percentual do Impacto			0,45%
Nota: Orçamento 2026 conforme Projeto de Lei 53/2025 (LDO) que se encontra em tramitação na Câmara Municipal.			
IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2027			
O custo médio mensal para o exercício de 2027 foi estimado em R\$1.191.123,96, sendo o custo total estimado para o exercício de R\$14.293.487,52. Para o exercício de 2027 foram projetadas 12(doze) parcelas relativas ao pagamento de juros e amortização, com previsão para o início de tais despesas em janeiro de 2027.			
Despesa Anual			14.293.487,52
Orçamento 2027			636.920.036,21
Representação percentual do Impacto			2,24%
Nota: Orçamento 2027 conforme Projeto de Lei 53/2025 (LDO) que se encontra em tramitação na Câmara Municipal.			
IMPACTO FINANCEIRO			
Em cumprimento ao artigo 17, § 2º - Lei Complementar 101/2000, para os 2 exercícios subsequentes, as despesas serão levadas em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles.			
gov.br Documento assinado digitalmente ADELY PIRES DE ABREU JUNIOR Data: 27/05/2025 11:38:58-0300 Verifique em https://validar.itb.gov.br Conselheiro Lafaiete, 27 de maio de 2025. Adely Pires de Abreu Júnior Secretário Adjunto da Fazenda			
Responsável Técnico pelo Impacto			
Ananice Thamires da Silveira Vieira Reis gov.br Documento assinado digitalmente ANANICE THAMIRES DA SILVEIRA VIEIRA REIS Data: 27/05/2025 11:29:49-0300 Verifique em https://validar.itb.gov.br Diretora de Gestão Orçamentária			